



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 314/2016

Porto Velho, 17 de agosto de 2016.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

**CONSIDERANDO:** Portaria nº. 246/IPAM de 24 de junho de 2016, publicada no DOM nº. 5.239 de 01 de julho de 2016.

**CONSIDERANDO:** Portaria nº. 297/IPAM de 03 de agosto de 2016, publicada no DOM nº. 5.266 de 09 de agosto de 2016

**CONSIDERANDO:** Memorando nº 047/COAF/IPAM de 09 de agosto de 2016,

Resolve,

Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2016.

Dê ciência, publique-se e  
Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COURI**  
**Diretor Presidente**

**PUBLICADA NO DOM Nº. 5.276, DE 23/08/2016**